



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1783/2015.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$70.984,31 (setenta mil novecentos e oitenta e quatro reais com trinta e um centavos), na seguinte rubrica e especificações:

7. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

7.1.12.365.0049.20 - 1149 - Construção da Escola POLO do PAR-Contrapartida.

4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. R\$70.984,31.

Art. 2º. A presente suplementação terá como fonte:

REDUZ:

7. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

7.1.12.361.0041.20 - 2051 - Manutenção do Ensino Fundamental MDE.

3190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$58.500,00.

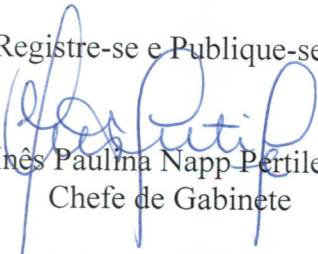
3190.13.02.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS. R\$12.484,31.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 24 de fevereiro de 2015.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Inês Paulina Napp Perile  
Chefe de Gabinete